PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°: 13.662, DE 06/08/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4757 / 2023

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5° da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do: III superávit financeiro apurado no exercício anterior

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0006			ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	
04.122.0006.2021			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
3.3.20.93.00		**138**	**Indenizações e Restituições**	**230.757,54**
	2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*230.757,54*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0062			ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.301.0062.2081			MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.32.00		**422**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**13.880,60**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.880,60*
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.02			EDUCACAO BASICA - 25%	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2135			MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00		**547**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**28.500,00**
	2.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*28.500,00*
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL	
02.09.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0027			ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	

20.122.0027.2154		MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	
3.3.90.30.00	**625**	**Material de Consumo**	**100.000,00**
2.720.000.0000		*Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec*	*100.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.10.01		ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	
18		Gestao Ambiental	
18.122		Administracao Geral	
18.122.0031		ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	
18.122.0031.2162		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	
4.4.90.52.00	**665**	**Equipamento e Material Permanente**	**223.740,00**
2.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*223.740,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.05		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13		Cultura	
13.695		Turismo	
13.695.0041		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13.695.0041.2405		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
3.3.90.39.00	**731**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
		TOTAL: R$	**598.878,14**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:R$598.878,14

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE AGOSTO DE 2024.

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO